



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

PROJETO DE LEI Nº 82/2025.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por processo seletivo simplificado, pelo prazo de doze meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, em razão de excepcional interesse público:

Nº de Cargo(s)	Especificação da função	Carga horária semanal	Valor do Vencimento Mensal individual
01	Atendente de Farmácia	40 horas	R\$ 2.089,73

Art. 2º - Os requisitos para a contratação do servidor, na forma desta Lei, bem como as atribuições, são as constantes do anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei e do Regime Jurídico Municipal.

Art. 3º - O contrato será de natureza administrativa, ficando o contratado submetido às disposições da Lei nº 2.370/2016, Lei nº 2.371/2016 e Lei nº 1.385/2006.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotação orçamentária específica, constante no orçamento vigente para o exercício de 2025.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 10 de junho de 2025.

Silmar Demaman,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

ANEXO I – Projeto de Lei Executivo nº 82-2025

CARGO: ATENDENTE DE FARMÁCIA.

NÍVEL: MÉDIO.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Os ocupantes do cargo de Atendente de Farmácia têm como atribuições a execução de atividades rotineiras administrativas, como: dispensação de medicamentos, atendimento ao público, operação de máquinas de escritório e desenvolvimento de atividades afins, visando contribuir para o perfeito andamento das rotinas de trabalho.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: Desenvolver atividades da área sempre sob a supervisão do Farmacêutico, respeitando a legislação específica e os princípios éticos; Obedecer a legislação farmacêutica e sanitária específicas para a área; Realizar a dispensação de medicamentos; Auxiliar no carregamento e descarregamento de medicamentos, materiais médico-hospitalares e correlatos; Orientar ao público quanto a utilização e conservação dos medicamentos; Fracionar medicamentos e substâncias correlatas, para fornecimento por dose individual, às diversas unidades do posto; Executar tarefas de caráter administrativo, tais como: atendimento ao público, atendimento telefônico, conferência de estoque, controle da validade de produtos, solicitação de compras de medicamentos, manutenção da higiene do ambiente, organização e abastecimento da farmácia, lançamentos em sistema dos medicamentos dispensados, conferência de notas fiscais, participar de reuniões em busca de melhorias contínuas e realizar outras tarefas correlatas com o cargo; Arquivar cópias de documentos emitidos colocando-os em postos apropriados, para emitir eventuais consultas e levantamento de informações; Preencher formulários diversos, consultando fontes de informações disponíveis para possibilitar a apresentação dos dados solicitados; Conferir o material e medicamentos recebidos, confrontando-os com dados contidos na requisição, examinando-os, testando-os e registrando-os para posterior encaminhamento ou dispensação; Operar máquinas simples de escritório, digitando textos e relatórios, fazendo cálculos e tirando cópias xerográficas, para contribuir na execução dos serviços de rotina; Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: Escolaridade Ensino Médio Completo, e Certificado de Curso de Atendente de Farmácia.

FORMA DE PROVIMENTO: Contratação Temporária por Processo Seletivo Simplificado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES

É com enorme satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos o presente Projeto de Lei, o qual atende pedido da Secretaria Municipal da Saúde, protocolado sob nº 771/2025, e autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a contratação temporária de excepcional interesse público de uma atendente de farmácia, para auxiliar nas demandas de atendimento na Farmácia da Unidade Básica de Saúde.

Ressalta-se que, embora a Secretaria da Saúde agora conte com uma Farmacêutica em cada turno, mostra-se necessária a presença de mais uma pessoa para auxiliar no atendimento e, por não ter cargo disponível específico para essa função, para o Município não responder por denúncias por desvio de função, solicita ao Legislativo autorização para contratação desse profissional.

Salienta-se a importância da necessidade da contratação, tendo em vista que não é qualquer servidor que pode atender na farmácia, há necessidade de um curso de atendente de farmácia.

Isto posto, estando presentes as condições legais, contando que este também seja o entendimento dos nobres Edis que compõem essa respeitável Casa Legislativa, submetemos a presente matéria, a fim de ser apreciada e aprovada em regime de **Urgência**.

Alto Alegre/RS, 10 de junho de 2025.

Silmar Demaman,
Prefeito Municipal.